



LEI Nº. 1.814/2014

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS
SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL
DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O décimo terceiro salário dos servidores da Câmara Municipal será concedido em valor integral sendo que a parcela do décimo terceiro salário antecipada no mês de junho fica transformada em abono especial.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez e até o 20º dia do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal